

Protocolo vinculado: REC-RS-4312500-20250731-01

Data do protocolo: 31/07/2025

Interessado: Município de Mostardas

Procedência:

Assunto: Ações de Recuperação

Número do processo: 59053.023254/2025-90

Data do cadastro do processo: 11/08/2025 14:10:13

MOVIMENTAÇÕES
11/08/2025 14:10:13 - Processo enviado para análise
12/08/2025 08:28:19 - Distribuição efetuada
02/09/2025 12:48:07 - Análise finalizada pelo Analista
22/09/2025 14:15:31 - Processo devolvido para ajustes
08/10/2025 11:29:59 - Processo retornado pelo Coordenador
13/10/2025 10:13:51 - Aguardando devolução para ajustes
13/10/2025 17:55:04 - Processo devolvido para ajustes
22/10/2025 10:11:03 - Processo reenviado para análise
23/10/2025 10:06:23 - Análise finalizada pelo Analista
14/11/2025 17:48:39 - Análise finalizada pelo Coordenador
24/11/2025 16:39:53 - Análise finalizada pelo Diretor
26/11/2025 13:33:27 - Processo encaminhado para empenho

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Plano de Trabalho

v1.02

PROTOCOLO Nº REC-RS-4312500-20250731-01

UF: RS	MUNICÍPIO: Mostardas		SIMBOLOGIA: 
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas		DATA DA OCORRÊNCIA: 29/05/2025	

1. Dados Cadastrais

Órgão Proponente:		CNPJ:	
PREFEITURA DE MOSTARDAS		88.000.922/0001-40	
Responsável		Cargo	CPF
Pedro Terra Oliveira		Secretário Municipal de Planejamento	018.822.090-95
Endereço:			
RUA BENTO GONÇALVES, 1020 - CENTRO			
Cidade:	UF:	C.E.P.:	Telefone:
Mostardas	RS	96270-000	(51) 3673-1166
		Tipo da meta:	
		Infraestrutura Pública	

2. Outros Partícipes

3. Objeto

Descrição:		
O Plano de Trabalho tem por objeto a reconstrução da ponte no canal de bacupari com as respectivas dimensões 65x9m		
Desastre:	Data da Ocorrência:	Portaria de Reconhecimento:
Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	29/05/2025	1896 (24/06/2025)

4. Descrição Sumária das Metas

Nº	Dados da Meta		
1	Identificação		Grupo/Subgrupo
	Reconstrução da ponte sobre o canal de Bacupari com as respectivas dimensões de 65x9m		OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE) PONTE EM CONCRETO ARMADO (MOLDADO "IN LOCO")
	Quantidade	Unidade	Valor total (R\$)
	585	M2	R\$ 3.978.000,00
		Localização	
		30° 32' 25" S	50° 25' 12" W
VALOR TOTAL		R\$ 3.978.000,00	

6. Termo de Compromisso

[X] Declaro que tenho conhecimento sobre a Portaria nº 3.033/2020 e que todas as metas e demais informações prestadas neste plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente.	
Mostardas, 22 de Outubro de 2025	Pedro Terra Oliveira 018.822.090-95 (51) 99614-1685

Declaro ainda, que tenho pleno conhecimento de que se não optar pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do Art.8º da Lei nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município (estado).

Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Pede deferimento

Mostardas, 22 de Outubro de 2025

Gilnei José Nazareth de Souza
429.394.610-15

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Relatório de Diagnóstico

UF: RS	MUNICÍPIO: Mostardas	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 29/05/2025	

1. Localização PT v1.02

REC-RS-4312500-20250731-01		
Meta 1: Reconstrução da ponte sobre o canal de Bacupari com as respectivas dimensões de 65x9m	Ação pretendida	
	(X) Reconstrução Total	() Reconstrução Parcial
Coordenadas GPS		Localização
30° 32' 25" S	50° 25' 12" W	

2. Informações do diagnóstico

2.1 Como a estrutura foi afetada?
A ponte localizada na Estrada das Garças, no Balneário Bacupari, sofreu colapso parcial em um trecho de aproximadamente 32 metros, devido a um evento climático extremo com precipitação acumulada de cerca de 260 mm em menos de 48 horas. A força da correnteza provocou erosão progressiva nas fundações, arrancando estacas/pilaretes e causando afundamento das fundações adjacentes. A estrutura remanescente apresentou deslocamentos, torções e trincas, inviabilizando a recuperação no estado atual e exigindo substituição total por sistema de galerias de concreto armado.
2.2 Foi realizada alguma ação paliativa como resposta imediata ao desastre?
Sim. Após o colapso, foram executadas ações emergenciais para restabelecer temporariamente o tráfego, incluindo a reconstrução parcial do acesso provisório com aterro de material granular compactado, aplicação de revestimento primário em saibro e instalação de tubulações PEAD para drenagem. Também foi realizado enrocamento em áreas críticas para minimizar erosões, visando garantir passagem de veículos leves e pedestres até a solução definitiva.
2.3 Quantas pessoas foram diretamente atingidas?
800

2.4 Quais os prejuízos e limitações a que estão submetidas?

A população está sujeita a restrições severas de deslocamento, com prejuízos à mobilidade, transporte de mercadorias, acesso a serviços essenciais e atividades econômicas como pesca, turismo e comércio local. Em períodos de maior precipitação, o acesso provisório torna-se intransitável, isolando comunidades e comprometendo a segurança e a logística de atendimento emergencial.

Pedro Terra Oliveira
018.822.090-95

3. Fotos ilustrativas



Latitude: -30.540312

Longitude: -50.420332

Tempo: 10-04-2025 15:32:15

Legenda:

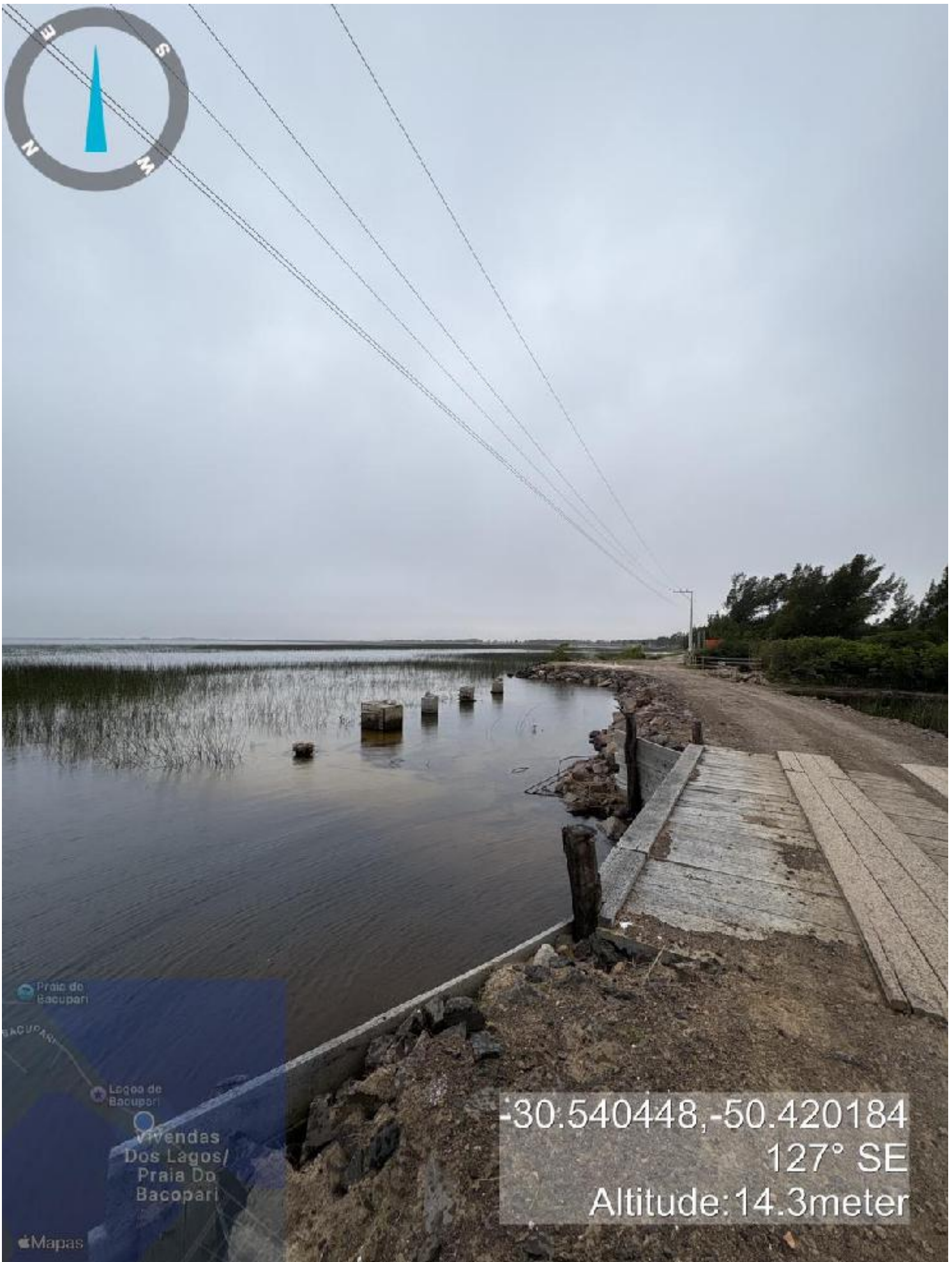
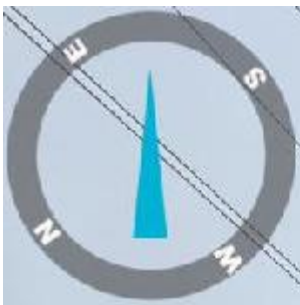
Rompimento do acesso provisório e ponte existente destruída



-30.540227, -50.420413
167° S
Altitude: 12.2meter

Legenda:

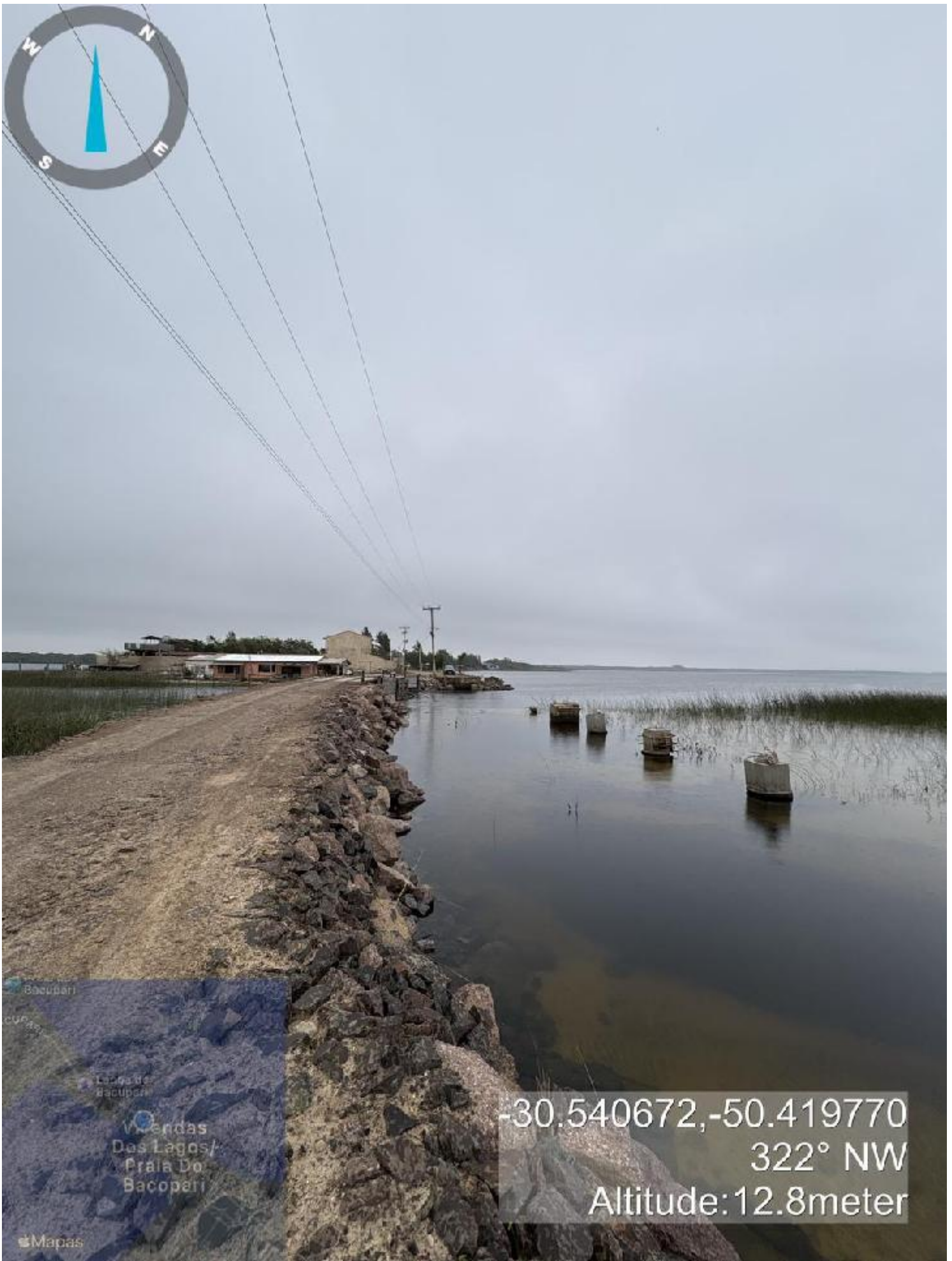
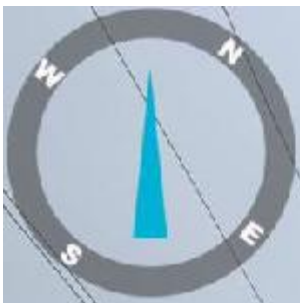
Foto atualizada de 17/10/25. Acesso provisório reconstruído. Restos da estrutura da ponte existente submersa



-30.540448, -50.420184
127° SE
Altitude: 14.3meter

Legenda:

Foto atualizada de 17/10/25. Acesso provisório reconstruído. Restos da estrutura da ponte existente submersa



-30.540672,-50.419770
322° NW
Altitude: 12.8meter

Legenda:

Foto atualizada de 17/10/25. Acesso provisório reconstruído. Restos da estrutura da ponte existente submersa



Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS222320 **Profissional:** FELIPE FAVRETTO **E-mail:** f2favretto@gmail.com
RNP: 2216066729 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE MOSTARDAS **E-mail:**
Endereço: RUA BENTO GONÇALVES 1020 **Telefone:** 0 **CPF/CNPJ:** 88000922000140
Cidade: MOSTARDAS **Bairro:** CENTRO **CEP:** 96270000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE MOSTARDAS **CPF/CNPJ:** 88000922000140
Endereço da Obra/Serviço: Estrada DAS GARÇAS ponte do bacupari
Cidade: MOSTARDAS **Bairro:** BACUPARI **CEP:** 96270000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R\$):** 2.541.260,15 **Honorários(R\$):** 4.966,86
Data Início: 04/08/2025 **Prev.Fim:** 04/08/2026 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	Pontes, Viadutos e Elevados	350,00	M²
Laudo Técnico	LAUDO DOS SINISTROS DA PONTE DO BACUPARI E ACESSO PROVISORIO	2,00	UN
Observações	RECONSTRUÇÃO DO ACESSO SOBRE A LIGAÇÃO DAS LAGOAS DO BACUPAR	1,00	UN
Observações	I COM GALERIAS DE CONCRETO ARMADO E LAJE DE REVESTIMENTO	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 06/08/2025

Mostardas, 07 de agosto de 2025	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	FELIPE FAVRETTO	MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Gabinete do Prefeito

GPM - Ofício nº 223/2025

Mostardas, 11 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Wolnei Wolff Barreiros

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC

SGAN, Quadra 906, Módulo F – Bloco A – 1º andar

70.790-060 – Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de recursos.**

Senhor Secretário,

1. Cumprimos-o cordialmente, venho por meio deste, fundamentado no que dispõe a Lei nº12.340/2010, encaminhar em anexo o plano de trabalho e relatório de diagnóstico, conforme protocolo de nº REC-RS-4312500-20250731-01, registrado no Sistema S2iD (Sistema Integrado de Informações sobre Desastres), conforme dispõe no Art. 4º da Portaria 3033/2020, a fim de solicitar recursos da União na ordem de R\$ 2.541.260,15 para execução de obras de reconstrução e recuperação dos danos causados por desastre ocorrido em 11/04/2025 e 29/05/2025 e reconhecido por meio da Portaria Federal nº 1.638/2025, vinculada ao Decreto nº 9.609/2025 e Portaria Federal nº 1.896/2025, vinculada ao Decreto nº 9645/2025.

Atenciosamente,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil
Coordenação - Geral de Reconstrução
Coordenação de Reconstrução de Infraestrutura

Nota Técnica nº 188/2025/CRI DOP/CGR DOP/DOP/SEDEC-MIDR

PROCESSO Nº 59053.023254/2025-90

Interessado: Prefeitura Municipal de Mostardas/RS.

Proposta S2iD : REC-RS-4312500-20250731-01

Assunto: Análise de Plano de Trabalho v1.01.

1. **ASSUNTO**

Trata-se da análise dos documentos encaminhados pelo município de Mostardas/RS por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres /S2iD, referente ao objeto do protocolo REC-RS-4312500-20250731-01 para análise técnica do Plano de Trabalho :

Meta1: Construção do acesso com galerias de concreto que totaliza o investimento de R\$2.541.260,15 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta reais e quinze centavos).

2. **BREVE HISTÓRICO**

O município encaminhou o Laudo de Vistoria (6069633) , datado de 14.04.25, anterior ao evento que ocorreu no município de Mostardas em 29.05.25 (6069325). Neste documento foi relatado a ocorrência do sinistro da ponte que estava em reforma sob a gestão técnica da empresa TRIPLAN PROJETOS LTDA, uma vez que a ponte já apresentava colapso parcial .

Tal documento, registra a ocorrência do sinistro envolvendo a ponte em processo de reforma/reconstrução, sob a responsabilidade técnica da empresa TRIPLAN Projetos Ltda. Ressalta-se que, à época da vistoria, a estrutura já apresentava colapso parcial, indicando falhas de estabilidade que comprometiam a segurança da obra e demandavam intervenção imediata.

Para subsidiar a análise técnica em curso, serão apresentados a seguir trechos selecionados do Laudo de Vistoria, a fim de fundamentar as conclusões acerca das condições estruturais observadas da ponte objeto da REC-RS -4312500-20250731-01:

(....)

"A ponte localizada sobre o canal entre as lagoas na região de Bacupari, no município de Mostardas/RS, foi originalmente construída por volta da década de 1990, por uma empresa privada, com o objetivo de viabilizar o acesso a um loteamento à margem da Lagoa do Bacupari. Trata-se de uma estrutura mista, composta por vigas longarinas e intermediárias em concreto armado, transversinas, pilaretes, fundações que se presumem do tipo estaca tubulão, conforme relatos de antigos operários locais, e tabuleiro de madeira. Ao longo dos anos, a ponte

apresentou sinais progressivos de degradação estrutural, os quais foram devidamente registrados em laudos técnicos emitidos em 05/04/2017, 21/03/2023 e 22/05/2023, encaminhados para as secretarias responsáveis, todos apontando para o avançado estado de deterioração da estrutura e a necessidade de intervenção imediata, nos quais se sugeriu as opções possíveis de serem adotadas pela administração para a recuperação da ponte, como segue abaixo: "Como medidas corretivas e complementares sugere-se o monitoramento contínuo da ponte em questão, até que medidas definitivas sejam tomadas.

(...)

O conjunto de projetos deu origem a Concorrência Eletrônica n.º 08/2024, em que a Prefeitura de Mostardas celebrou com a empresa TRIPLAN PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.182.933/0001-30, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, n.º 410, sala 1005, bloco B, Centro – Joinville/SC, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 156/2024, com vistas à execução da reforma da ponte. A ordem de início dos serviços foi emitida em 20/01/2025, e em 21/02/2025 foi celebrado um termo aditivo em virtude da alteração das condições técnicas inicialmente previstas para a reforma em questão, devido as condicionantes do licenciamento ambiental, bem como disponibilidade de materiais minerais e tubulações PEAD que deveriam ser fornecidas pela secretaria de obras, se fizeram necessários ajustes ao inicialmente contratado, para viabilizar o início da obra e melhorar as condições do objeto final. A primeira medição da obra foi registrada em 14/03/2025, na qual foram medidos parte dos serviços iniciais e de reparos na parte externa da fundação.

(...)

Durante a vistoria realizada em 14/04/2025, constatou-se o colapso parcial da ponte em reforma, compreendendo o deslocamento e a queda de um trecho estimado em 32 metros, bem como rompimentos localizados no vão adjacente. Em uma extensão complementar de aproximadamente 25 metros não se constatou nenhuma avaria aparente causada pela enxurrada. Toda a área da ponte afetada apresentava sinais de movimentação estrutural, sendo que um conjunto de estaca/pilarete foi arrancado pela força da água e as fundações adjacentes apresentam afundamento e movimentação. Os elementos da supra estrutura que ainda não se encontravam em fase de reforma apresentaram colapso total em uma seção, e movimentação, torções e trincas localizadas nos demais elementos. Destaca-se que a obra se encontrava interditada ao tráfego e não havia presença de trabalhadores ou civis no momento do acidente.

(...)

A principal hipótese técnica para o colapso estrutural (além da situação precária da estrutura) é a erosão progressiva da fundação, que não possuía dimensionamento adequado a situação. Suas dimensões eram desconhecidas, tendo em vista que se tratavam de estruturas submersas e enterradas, sendo fato desconhecido a todos os envolvidos na obra em questão. A situação também pode ter sido agravada pela correnteza concentrada no canal mais profundo, o que resultou no rompimento de uma das fundações principais e no afundamento das fundações adjacentes, culminando na instabilidade e queda parcial da supra estrutura.

(...)

Cabe-se ressaltar que no momento do sinistro a contratada se encontrava em evolução dos serviços, estando em fase de finalização da montagem de formas e armaduras. Um trecho de aproximadamente 35 metros estava em fase final dessa etapa. Dessa forma a contratada possuía no momento do sinistro alguns serviços a serem medidos, e diversos materiais e mão de obra já empregados na obra, contratados e encomendados, que apesar de não atingirem etapa útil na obra, oneram significativamente o caixa da empresa. Tendo em vista a natureza imprevisível do sinistro."

3. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise dos documentos apresentados e dos levantamentos técnicos constantes no Relatório de Vistoria(6069633) verificou-se que a ponte situada nas lagoas da região de Bacupari encontrava-se em execução sob responsabilidade da empresa Triplan Projetos Ltda. no momento em que ocorreu o colapso estrutural.

O referido relatório aponta que a estrutura apresentava condições precárias desde 05.04.2017, tendo o colapso resultado do processo de erosão progressiva da fundação, cuja concepção e

dimensionamento se mostraram inadequados às condições geotécnicas e hidrológicas locais.

Ressalte-se que, à época do sinistro, a empresa contratada encontrava-se em fase avançada de execução, abrangendo trecho de aproximadamente 35 (trinta e cinco) metros, razão pela qual se entende que cabe inicialmente à construtora responder pelas obrigações decorrentes do contrato .

Paralelamente, cumpre registrar que, após o evento, foi implantado acesso emergencial temporário, com vistas a restabelecer a trafegabilidade local. Todavia, essa solução de caráter provisório também sofreu colapso , conforme relato encaminhado pelo município.

Constatou-se que o colapso parcial da ponte ocorreu em momento anterior ao evento climático extremo registrado em 29.05.2025, não se enquadrando nos requisitos da Ação de Reconstrução, que se destina exclusivamente a apoiar a reconstrução de infraestrutura pública danificada ou destruída em decorrência direta de desastres naturais.

O evento em análise caracteriza-se como sinistro de natureza estrutural, conforme informações técnicas, associado à falta de manutenção e ao desgaste/deterioração da estrutura, conforme apontado em vistoria, sem qualquer vinculação de causa e efeito com o desastre natural posteriormente reconhecido, nos termos do Plano de Trabalho datado de 29.05.2025.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Plano de Trabalho (6069666);

Laudo Técnico (6069633);

REC-RS-4312500-20250731-01.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, recomendo Indeferir o Plano de Trabalho v1.01, tendo em vista que o colapso da ponte localizada nas lagoas da região de Bacupari decorreu de processo de degradação estrutural , agravado por erosão de fundação e pela ausência de manutenção adequada identificada desde 05.04. 2017.

Constatou-se, ainda, que o sinistro ocorreu em momento anterior ao evento climático extremo de 29.05.2025 no município, não havendo, portanto, nexos de causalidade entre o desastre e a destruição da infraestrutura objeto do REC-RS-4312500-20250731-01 .

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

JANE MATTEDI MATARANGAS

Analista de Infraestrutura

Coordenação - Geral de Reconstrução
Coordenação de Reconstrução de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **JANE MATTEDI MATARANGAS, Analista de Infraestrutura**, em 02/09/2025, às 12:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6069325** e o código CRC **CE21ABFB**.

Referência: Processo nº 59053.023254/2025-90

SEI nº 6069325



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59053.023254/2025-90

Protocolo S2iD: REC-RS-4312500-20250731-01

Município: **Mostardas - RS**

Assunto: Solicitação de emissão de Nota de Empenho.

Senhor Secretário Nacional,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos a título de **transferência obrigatória**, nos termos da legislação vigente.

Tendo em vista a Análise de Metas ([6273872](#)), e em atendimento ao disposto no Art. 6º da [Portaria MDR n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020](#), **solicita-se o empenho dos recursos**, observando a classificação orçamentária a seguir.

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)	CNPJ
06.182.2318.22 BO.6500	259229	3129000000	4.4.40.42	530012	RS8751HRCH0	3.978.000,00	88.000.922 /0001-40
TOTAL						3.978.000,00	-

Respeitosamente,

JULIANA SOBRINHO DOS SANTOS MORETTI
Gestora Financeira

De acordo.

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a [Portaria MDR n.º 1.184, de 15 de abril de 2024](#), **autorizo** a emissão do empenho.

Encaminha-se este processo à CGOR/Diorf para a emissão da Nota de Empenho, conforme a solicitação autorizada.

Atenciosamente,

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 28/11/2025, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SOBRINHO DOS SANTOS MORETTI, Diretor Dag**, em 28/11/2025, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00056311** e o CRC **d6023baf**.

Data e hora da consulta: 01/12/2025 10:51

Usuário: ***.380.741-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2025	NE	1048

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	259229	3129000000	444042	530012	RS8751HRCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/11/2025	Global	59053.023254/2025-90	-	3.978.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
88.000.922/0001-40	MUNICIPIO DE MOSTARDAS	96270-000
Endereço	UF	Telefone
BENTO GONCALVES 1020 CENTRO	RS	5136731166
Município	UF	Telefone
MOSTARDAS	RS	5136731166

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
-	-	-	-	-	-

Descrição

Transferencia obrigatoria, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria MDR nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020, Despacho DFT 6274576 do Processo nº 59053.023254/2025-90.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TL.0938/2025

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/11/2025 16:42:48	Alteração

Data e hora da consulta: 01/12/2025 10:51

Usuário: ***.380.741-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
444042 - AUXILIOS	3.978.000,00

Subelemento 39 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	a titulo de transferencia obrigatoria, nos termos da legislacao vigente.	3.978.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/11/2025	Inclusão	1,00000	3.978.000,0000	3.978.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

***.526.876-**

28/11/2025 16:42:48

Gestor Financeiro

JULIANA SOBRINHO DOS SANTOS MORETTI

***.728.617-**

26/11/2025 16:24:18



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2025NE001048, em favor do Município de Mostardas - RS.

JOHN DE CASTRO MATOS

Coordenador-Geral de Orçamento e Transferência - Substituto

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 03/12/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador-geral de Gestão**, em 02/12/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00056401** e o CRC **e99cccad**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 712

CEP:70.067-901 - Brasília/DF

A Sua Excelência o Senhor

Gilnei José Nazareth de Souza

Prefeito Municipal

RUA BENTO GONÇALVES, 1020 - CENTRO

96270000 - Mostardas/RS

Assunto: Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre.

Senhor Prefeito,

Informo sobre o recebimento do plano de trabalho para ações de recuperação de áreas destruídas por desastre. O requerimento foi autuado na forma do processo nº 59053.023254/2025-90 e analisado pelo Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil desta Secretaria.

O plano de trabalho e o relatório de diagnóstico foram analisados e concluiu-se que a(s) meta(s) 1 est(á/ão) adequada(s) às ações de recuperação apoiadas por esta Secretaria. Quanto ao custo global estimado para o atendimento das metas aprovadas temos disponibilidade de R\$ 3.978.000,00 (Três milhões e novecentos e setenta e oito mil reais).

Quanto às ações de recuperação, cabe destacar que os procedimentos inerentes à liberação dos recursos são pautados pela Portaria MIDR nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020.

Para que a SEDEC autorize a transferência do recurso o ente deve iniciar o processo de contratação e enviar os documentos /informações descritos nos Art. 11 e 12, da Portaria MIDR nº 3.033 de 2020:

I. o plano de trabalho atualizado, contendo as metas aprovadas e os respectivos valores a serem contratados;

II. declaração de que foi observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, assinada pelo responsável técnico pelo orçamento e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo C e Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento;

III. declaração de que o projeto e as especificações da proposta selecionada atendem a todos os aspectos técnicos necessários para a realização das obras e serviços, assinada pelo responsável técnico do ente contratante e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo D ou Anexo D.1 que trata da Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e /ou anteprojeto;

IV. declaração de que o processo de contratação atendeu a todos os aspectos da legislação pertinente, atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo E, com parecer jurídico do processo de contratação;

V. declaração do responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços de aplicar os recursos na forma da legislação pertinente, assinada pelo ordenador de despesas e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo F;

Obs. As Anotações de Responsabilidade Técnica deverão fazer menção as metas aprovadas no Plano de Trabalho, pela SEDEC /MIDR, no âmbito do processo em curso.

Nos casos em que o ente beneficiário, ao ser notificado nos termos do art. 7º, optar pela dispensa de licitação, além de apresentar os documentos e informações elencados no art. 11, deverá declarar ciência que o prazo máximo para conclusão da obra é de 180 dias, contados do decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, conforme Anexo G.

Para a liberação do recurso o ente deverá atender ao§ 2º do art. 13 da referida Portaria:

Art. 13...

...

2º O ente beneficiário deverá encaminhar, após a contratação, informações referentes ao contrato, conforme Anexo H, cópia da publicação do contrato, cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica de execução e de fiscalização.

Ainda quanto à liberação, informa-se que deverá ser aberta conta-corrente comum, de livre movimentação, em instituição financeira oficial federal, exclusiva para o recebimento dos recursos, em favor do CNPJ nº 88000922000140, utilizado para emissão da nota de empenho, e, ainda, deverá ser informada no S2iD, no aba "Dados bancários".

Alerta-se para o disposto no art. 24 da Portaria MIDR n. 3.033, de 2020, transcrito abaixo:

Art.24. O ente beneficiário poderá adotar para contratação das obras o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, instituído pela Lei n. 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a contratação de obras e serviços destinados à execução de ações de prevenção e de recuperação, nos termos do art. 15-A da Lei n. 12.340, de 2010.

Parágrafo único. Nos casos em que o ente optar por outro regime de contratação, ficará a seu cargo as despesas referentes aos projetos.

Os modelos dos documentos e informações solicitados estão disponíveis em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/legislacao>. No caso de dúvidas favor contatar o Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil por meio do telefone (61) 2034-5943 ou (61) 2034-5596.

Os recursos ficarão disponíveis por 190 dias a contar do recebimento deste ofício. No caso de ausência de manifestação entendermos pela desistência do pleito, assim, cancelaremos o empenho e arquivaremos o processo. pleito e arquivaremos o processo.

Atenciosamente,

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil